



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

*APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões em 25/09/23
Geraldo Alexandre Jópes
Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba-MG
Sr. Presidente*

REQUERIMENTO Nº 039/2023

A Vereadora infra assinada, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao mesmo que informe a esta Casa o motivo do Município de Japaraíba ainda não estar pagando o piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei 14.434/2022.

JUSTIFICATIVA

Apresento este Requerimento por estar sendo muito procurada por profissionais da área da saúde, que reivindicam o cumprimento da Lei 14.434/2022, tendo em vista ter sido sancionada a Lei n.º 14.581/23, que permite ao governo federal transmitir aos estados os valores para pagamento dos pisos salariais dos enfermeiros, parteiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem.

Em julho de 2022, o Congresso promulgou a Emenda Constitucional 124, que estabelecia um piso salarial para a categoria em nível nacional. Em agosto de 2022, foi aprovado o piso nacional da enfermagem, Lei 14.434/2022, de autoria do Senador Fabiano Contarato (PT-ES), de acordo com o que prevê a emenda.

Com a vigência da lei, os valores mínimos mensais que a iniciativa privada ou pública deve pagar aos enfermeiros é de R\$ 4.750. Os técnicos de enfermagem não podem receber menos de R\$ 3.325 e os auxiliares de enfermagem e as parteiras, R\$ 2.375.

No mês seguinte, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a aplicação da lei, com a alegação de que o Congresso não apontou a fonte dos



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

recursos para os gastos relativos aos pagamentos de profissionais da saúde pública. Essa é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em dezembro de 2022, as Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados promulgaram a Emenda Constitucional 127, que prevê repasse a ser realizado pela União aos entes federados, tendo o Fundo Social como a origem dos valores para cumprir com o piso salarial. Mas para o STF, a nova regra não esclarecia os impactos financeiros da medida, e seria necessária regulamentação por outra lei federal. A nova lei busca suprir a exigência da Corte.

Agora, sendo a Lei 14.581/23 sancionada, não existe mais nenhum motivo para que os Municípios se neguem a pagar os pisos salariais estabelecidos, até porque, quem irá arcar com os valores é o governo federal.

Sendo assim, serve o presente requerimento para que o Município informe o motivo de ainda não estar pagando o piso salarial da enfermagem.

Conto com o apoio dos Nobres Colegas para a apreciação do presente Requerimento.

Sala das sessões, 25 de setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rosilaine Urias Fernandes Rabelo".

Vereadora